



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 607, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU (1ª A 4ª SÉRIE) DE SÃO JOSÉ II.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO que os Membros do Conselho Escolar de Escola Municipal serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os membros para a composição do Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º Grau (1ª A 4ª SÉRIE) de São José II, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

a) Diretora de Escola Municipal

Maria Nilsa Moreira

b) Supervisora Escola Municipal

Luciene Aparecida Lopes

c) Pais de alunos da educação

Silvana Rodrigues

Lindovaldo Castro Figueiredo

d) Conselho Tutelar

Aparecida Gomes da Silva

Ozânia Ferreira Saraiva Vieira

e) Professores da Educação Básica

Marly da cruz Rodrigues Souza

Zélia Celestina Oliveira Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 2º A função do Membro do Conselho Escolar Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município de Fruta de Leite.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 14 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 14/09/2023.